



2021 – 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 1.913/2021, de 12 de abril de 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.036/2021, que adota o *Diário Municipal de Goiás*, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, **MARCUS ADILSON RINCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º O *Diário Municipal de Goiás*, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM, adotado pelo Município pela Lei nº 1.036/2021 como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do *Diário Municipal de Goiás* atenderão ao calendário designado pela Associação Goiana de Municípios - AGM, e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/agm.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Decisão Normativa nº 004/2011 da Associação Goiana de Municípios - AGM.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.

§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º Os atos cadastrados em desacordo com Decisão Normativa nº 004/2011 da Associação Goiana de Municípios - AGM não serão objeto de publicação.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



2021 – 2024

Art. 3º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o *Diário Municipal de Goiás* for disponibilizado na Internet.

Art. 4º Na hipótese de o sítio do *Diário Municipal de Goiás* não estar acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º São publicados, na íntegra, no *Diário Municipal de Goiás*:

- I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
 - II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
 - III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
 - IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.
- Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 6º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo Único. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

- I - atas e decisões de órgãos colegiados;
- II - pautas;
- III - editais, avisos e comunicados;
- IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
- V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
- VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Art. 7º É vedada a publicação no *Diário Municipal de Goiás* de:

- I - atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
- II - desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
- III - partituras e letras musicais; e
- IV – discursos.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



2021 – 2024

Art. 8º Compete à AGM o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do *Diário Municipal de Goiás*, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 9º As edições do *Diário Municipal de Goiás* atenderão ao calendário designado pela AGM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Decisão Normativa nº 004/2011, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 10º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.